

Editais de Oferta nº 1/2019

Oferta para o intermédio e subsídio financeiro parcial para a participação de PFAs na Especialização em Cadastro Multipropósito, realizada à distância pelo Departamento de Engenharia Cartográfica, Geodésica e Fotogrametria da Universidade de Jaén (Espanha) em 2020

Adesão até 31/12/2019

A Diretoria Colegiada do Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA) torna pública oferta de intermédio para a participação de Peritos Federais Agrários (PFAs) no curso de que trata, por meio do Programa de incentivo à formação e capacitação profissional dos PFAs, instituído pela Resolução SindPFA nº 8/2019, de 20 de maio de 2019, conforme as disposições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Especialização em Cadastro Multipropósito é parte do Programa de Mestrado Internacional em Cadastro Multipropósito e Avaliação do Departamento de Engenharia Cartográfica, Geodésica e Fotogrametria da Universidade de Jaén (Espanha), com a qual o SindPFA tem convênio; é ministrado à distância, de janeiro a setembro de 2020, em língua espanhola.
- 1.2. Mais informações sobre o Curso estão no [folheto explicativo do curso](#) ou o [site da Universidade](#).

2. OBJETO DA OFERTA

- 2.1. O Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA), assumindo a condição de Proponente, intermediará e subsidiará financeiramente parte do valor do Curso aos PFAs filiados que aderirem.
 - 2.1.1. O filiado que aderir, assumindo a condição de Aderente, pagará ao SindPFA o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o Sindicato, por sua vez, arcará com o que extrapolar o valor da oferta junto à Universidade, do pagamento dos impostos e das tarifas aplicáveis, encarregando-se do repasse financeiro à Universidade para a confirmação da matrícula.
 - 2.1.2. O valor da oferta deve ser pago em oito parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo uma primeira de entrada, na adesão, por meio de transferência ou depósito bancário, até o dia 31 de dezembro de 2019, e as demais, confirmada a adesão, de fevereiro a agosto de 2020, até o dia 5 de cada mês, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo SindPFA.
 - 2.1.3. A oferta tem o número de vagas limitadas a 35 (trinta e cinco), para as quais têm prioridade os PFAs que cursaram, em 2019, a Especialização em Avaliação na Universidade de Jaén; e os demais serão atendidos segundo a ordem de adesão.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem aderir à oferta os Engenheiros Agrônomos da Carreira de Perito Federal Agrário, da ativa, filiados ao SindPFA ininterruptamente há, pelo menos, um ano da publicação deste Edital e em dia com as suas obrigações sindicais.

4. ADESAO

- 4.1. A adesão pode ser feita até o dia **31 de dezembro de 2019**, considerando o horário de Brasília-DF, e se dá por meio do preenchimento e assinatura de Termo de Adesão e de Compromisso, disponível na página do SindPFA na internet (<https://sindpfa.org.br>), respeitadas as formalidades, na presença de testemunhas, enviado com o comprovante do pagamento da parcela de entrada, para o e-mail

secretaria@sindpfa.org.br

- 4.1.1. A formalização da adesão se dá com a confirmação do recebimento do valor da parcela de entrada e do recebimento do Termo de Adesão e de Compromisso assinado e digitalizado, que também o assinam, não se caracterizando ainda direito certo ao atendimento, que respeitará o número de vagas disponíveis e prioridades.
- 4.2. A parcela de entrada, por meio de transferência ou depósito bancário, deve ser destinada a:
Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários, CNPJ: 15.021.685/0001-20
Banco do Brasil (001), Agência nº 0452-9, Conta Corrente nº 49.631-6
Ou Caixa (104), Agência nº 4511, Conta Corrente nº 235-0
- 4.2.1. Não é válido agendamento para data posterior ao do encerramento do prazo de adesão.
- 4.2.2. O SindPFA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio do Termo de Adesão e Compromisso, bem como o recebimento do valor da parcela de entrada, tais como ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que o impossibilitem até o prazo estabelecido.
- 4.2.3. A Secretaria do SindPFA responderá ao respectivo e-mail com a confirmação do atendimento.
- 4.2.4. Na impossibilidade de atendimento por atingimento do número máximo de vagas disponíveis, o Sindicato fará a devolução do valor recebido.
- 4.3. Após confirmada a Adesão, o filiado Aderente deverá realizar a pré-inscrição diretamente no site da Universidade de Jaén <https://www.ujaen.es/departamentos/ingcar/mastercuv>, selecionando a opção *Título de Especialización en Catastro Multipropósito* e, no campo da instituição, colocar "SindPFA".

5. OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do SindPFA, como Proponente:

- a) a oferta, explicitando suas condições;
- b) garantir a matrícula do Aderente mediante pagamento do custo de matrícula correspondente diretamente à Universidade de Jaén, arcando com o valor que extrapolar a oferta, os impostos e demais custos operacionais aplicáveis;
- c) acompanhar a execução do Convênio firmado com a Universidade de Jaén;
- d) prestar as informações que lhe couber sobre a oferta e o Curso.

5.2. São obrigações do PFA que aderir, como Aderente:

- a) informar-se sobre o Curso, sua forma, condições e conteúdo;
- b) realizar a pré-inscrição no sítio próprio da Universidade de Jaén;
- c) realizar o pagamento ao Proponente do valor integral da oferta, nas condições estabelecidas, vedado preterir desistência do Curso após a matrícula em seu favor para dele se eximir;
- d) participar integralmente do Curso, cumprir com as obrigações, cronogramas e atividades estabelecidos pela Universidade, dispondo de tempo e meios para tal;
- e) solicitar diretamente com sua chefia imediata ou com autoridade competente do Incra a eventual liberação funcional para assistir às aulas e fazer os trabalhos quando o período das atividades coincidirem com o do exercício funcional;
- f) disponibilizar ao SindPFA, para publicação e/ou divulgação, os trabalhos realizados no decorrer do Curso e, em especial, o trabalho final;

- g) manter o SindPFA informado de atividades como seminários, conferências, congressos e outras que podem ser de livre acesso e de interesse dos Peritos Federais Agrários e de outros profissionais para a divulgação em seus meios de comunicação;
- h) reportar ao Proponente a conclusão do Curso, por meio da apresentação do Diploma ou Certificado correspondente e do trabalho de conclusão, o qual o Proponente poderá publicar em qualquer meio de comunicação a ele vinculado ou dar publicidade a terceiros, resguardada a informação de autoria;
- i) ao final do Curso, auxiliar o SindPFA na disseminação de informações aos demais filiados, na elaboração de documentos, na formulação de políticas, na participação em reuniões e grupos de trabalho que vierem a ser instituídos, naquilo que se relacionar com a temática do Curso, quando demandado pela entidade;
- j) arcar com a multa estabelecida em caso de vir a deixar o quadro associativo do SindPFA durante a o Curso realizado com intermédio do Proponente;
- k) outras que vierem a ser estabelecidas de comum acordo.

5.3. É responsabilidade da Universidade de Jaén ministrar o Curso, segundo suas práticas e ferramentas, e fornecer o respectivo Diploma ou Certificado ao seu fim, cumpridas as obrigações do Aderente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Ao aderir à oferta, o(a) interessado(a) deve fornecer informações verdadeiras, sob pena de exclusão do processo e cobrança de despesas feitas pelo SindPFA em seu favor, e firma compromisso de participar do evento integralmente e obedecer às demais disposições deste Edital, se sorteado(a).
- 6.2. A participação do(a) PFA que aderir ao Curso de que trata este Edital é intransferível.
- 6.3. O SindPFA não arcará com eventuais custos adicionais decorrentes de não aprovação do Aderente no Curso ou em parte dele, ou pelo descumprimento de regras da Universidade pelo Aderente.
- 6.4. O Proponente também não custeará eventuais deslocamentos, hospedagem ou quaisquer outras despesas correlatas que dele derivarem, uma vez que o Curso é ministrado à distância.
- 6.5. O PFA que do Curso participar com intermédio do SindPFA concede a este, automaticamente, os direitos de reprodução, independentemente da adoção de qualquer formalidade, dos conteúdos por ele produzidos no Curso, em especial o trabalho de conclusão, salvo óbice da Universidade.
- 6.6. O Proponente poderá cancelar a oferta, à sua conveniência e oportunidade, mas ficam mantidas as obrigações que têm, Proponente e Aderente, até a conclusão do Curso que lhe é objeto.
- 6.7. Após a matrícula, a desistência do Curso pelo Aderente ou a não participação por motivo alheio à Universidade e ao SindPFA não isenta o Aderente de cumprir todas as obrigações de pagamento da oferta, pois a matrícula já estará paga integralmente e dela não se tem devolução.
- 6.8. O eventual cancelamento da realização do Curso pela Universidade ensejará o cancelamento da oferta e as devoluções de recursos pagos.

7. PENALIDADES

- 7.1. A adesão implica ao Aderente o compromisso de pagamento do valor integral da oferta, nas condições estabelecidas, sendo obrigação certa, líquida e exigível, valendo o Termo de Adesão e de Compromisso como título executivo extrajudicial, para fins de execução forçada, consoante ao previsto nos artigos 783 a 785 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

- 7.2. O não pagamento de alguma das parcelas subsequentes à adesão até o seu vencimento ensejará a cobrança de multa de 2% do valor do boleto bancário vencido e juros de mora de 1% ao mês, vedado preterir desistência do curso para delas se eximir.
- 7.3. O não cumprimento das obrigações de pagamento ao SindPFA pelo filiado Aderente autoriza a notificação à Universidade para suspensão da diplomação do Aderente no Curso até a quitação e enseja o uso de recursos judiciais e extrajudiciais disponíveis para efetuar a cobrança.
- 7.4. Eventual pedido de desfiliação voluntária do quadro associativo do SindPFA pelo filiado Aderente no período de vigência do Curso, uma vez que beneficiado com o intermédio e subsídio financeiro parcial, ensejará a cobrança imediata das parcelas vincendas e uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagas em até 30 (trinta) dias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As dúvidas suscitadas sobre o sorteio deverão ser dirigidas à Coordenação do SindPFA, por meio do e-mail coordenacao@sindpfa.org.br
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretora Presidente do SindPFA.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2019.



Djalmary de Souza e Souza
Diretora Presidente do SindPFA

Alexandre da Silva Cavalcanti
Diretor de Formação Profissional